



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

1. Em conformidade com o disposto no artigo 82, do Decreto-lei nº 200/67 combinado com o art. 52 da Lei n.º 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento dos processos de Tomada de Contas Anual, referentes ao exercício de 2008, inclusive quanto às conclusões contidas no Parecer do dirigente de controle interno, consoante a relação apresentada a seguir:

Processo n.º	UJ (código/descrição)
12105.000020/2009-38	170311 - Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda – SE/MF
17944.000267/2009-96	170007 – Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF
10168.000395/2009-38	170010 – Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB/MF
10951.000301/2009-94	170008 – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/MF
10293.000226/2009-62	170344 – Gerência Regional de Adm. do MF no AC – GRA/MF/AC
16439.000296/2009-03	170345 - Gerência Regional de Adm. do MF no AP – GRA/MF/AP
10180.000159/2009-53	170195 - Gerência Regional de Adm. do MF no GO – GRA/MF/GO
10680.000888/2009-79	170085 - Gerência Regional de Adm. do MF no MG – GRA/MF/MG
10292.000400/2009-87	170346 - Gerência Regional de Adm. do MF no RO – GRA/MF/RO
16419.000910/2009-67	170347 - Gerência Regional de Adm. do MF no RR – GRA/MF/RR

2. Determino ao Assessor Especial de Controle Interno deste Ministério que comunique aos gestores e responsáveis, no caso da existência de recomendações em seus respectivos relatórios, a necessidade de que se adotem as providências cabíveis, por meio do modelo de Plano de Providências a ser encaminhado oportunamente pelo órgão de Controle Interno.

3. Encaminhem-se os processos ao Tribunal de Contas da União, com vistas ao julgamento previsto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal.

Brasília, 30 de junho de 2009.

Jose Mantega
GMF

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda